



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/12/2020
6ª LEGISLATURA - 4º Período Legislativo do Ano de 2020.

Presidente: Delcio Maus

Vereadores: Álvaro Scheffel, Angela Gelsdorf Dumke, Angélica M. C de Franceschi, José Mauro de Arreal, Odir da Rosa, Pedro Henrique Gewehr, Renildo Schaurich, Silomar Garcia Silveira.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, a Câmara Municipal reuniu-se em Sessão Ordinária. Com número regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente, Vereador Delcio Maus, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão, na seguinte ordem: Abertura, chamada dos Senhores Vereadores, sendo verificada a existência de quórum de 09 vereadores. O Senhor Presidente solicitou a Vereadora Angela Dumke que realizasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Foi colocada em votação a ata da sessão ordinária 041/2020 do dia 23/11/2020. Aprovada. **Ordem Do Dia: Proposições diversas: Pedido de Informação nº013/2020:** de autoria do Vereador Silomar Garcia Silveira – PP – Que seja informado a situação, bem como o amparo legal, para extrair e utilizar cascalhos oriundos do arroio Barriga, neste município. Aprovado. **Pedido de Informação nº014/2020:** de autoria do Vereador Silomar Garcia Silveira – PP – Que seja informado a esta Câmara Municipal, quais os procedimentos e normatização que existem em relação ao Plano Diretor do município. Aprovado. **Emendas impositivas nº 001, 002 e 003/2020 à Lei Orçamentária Anual - Projeto nº058/2020,** de autoria do vereador Pedro Henrique Gewehr. Ficam na Casa. **Emendas impositivas nº 004 e 005/2020 à Lei Orçamentária Anual - Projeto nº058/2020,** de autoria da vereadora Angela Dumke. Ficam na Casa. **Emendas impositivas nº 006, 007 e 008/2020 à Lei Orçamentária Anual - Projeto nº058/2020,** de autoria do vereador Silomar Garcia Silveira. Ficam na Casa. **Projeto de Lei nº 058/2020:** Dispõe sobre a estimativa de receita e a fixação da despesa do município de Novo Cabrais para o exercício financeiro de 2021. Fica na Casa. **Projeto de Lei nº 059/2020:** Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dá outras providências. Aprovado. **Projeto de Lei nº 060/2020:** Inclui Ação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias para 2020 (LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2020, Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências. Aprovado. **Explicações Pessoais – Vereador Silomar Garcia Silveira** – Após cumprimentar a todos os presentes, comentou que há duas sessões não trouxe assunto à tribuna desta Casa, especialmente agradecimentos à eleição, mas vai fazer na próxima sessão, porque julga muito importante o registro e o respeito com toda a população, por isso reservou pra fazer de forma mais apurada uma colocação. No entanto, ressaltou que quando é questionamento de munícipes, não se pode protelar, porque o interesse da coletividade, da população, é prevalente, e isso é interesse público, sendo prevalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

ao particular, ao privado, porque estão nesta Casa como procuradores da população, e devem obediência à população de todas as suas reivindicações. Relatou que em suas andanças e ouvindo moradores nas respectivas localidades, há um questionamento por parte dos munícipes, e em homenagem ao princípio da transparência e à lei de acesso à informação, porque muitos não tem às vezes o apuro para acessar e buscar esta informação, neste sentido, apresentou o pedido de informação de nº013/2020, que segue. *“Que seja informado a situação, bem como o amparo legal, para extrair e utilizar cascalhos oriundos do Arroio Barriga, neste Município. Justificativa. O presente pedido de informação tem azo, uma vez que há inúmeros munícipes questionando sobre as regras e normas existentes, quanto à extração e utilização de cascalho oriundo do Arroio Barriga. Pois, caso extraído e utilizado o referido cascalho, qual o amparo legal, a que se estriba a Administração Municipal de Novo Cabrais, para tal utilização. Na mesma senda, o referido está sujeito aos preceitos da legislação ambiental, e por isso são os questionamentos oriundos dos munícipes”*. Reiterou que devem ter todo o respeito com o cidadão, porque assim como ele não é dono do meio ambiente, a administração pública também não é dona, porque o meio ambiente é direito indisponível, é uma questão de norma pública, ele se sobrepõe e é prevalente a qualquer interesse particular ou privado. Observou que nos tempos atuais são muito cobrados em qualquer ato que afete o meio ambiente, portanto em todas as suas nuances ele deve ser resguardado, embora às vezes se enxergue um relativo exagero com algumas ações, mas se não for o esmero e a diligência na condução e fiscalização de todo o ato que agrida o meio ambiente, não somos nós os prejudicados mas as futuras gerações, e temos que, ao envelhecermos mais ainda, olhar para trás e refletir sobre que legado deixaram para as novas gerações. Prosseguindo, citou o pedido de informação de nº 014/2020, igualmente de sua autoria e de interesse público, declarando que se sabe que há um rigorismo na fiscalização em algumas obras e construções, e segundo informações, alguns desleixos com outras, por isso a importância da referida proposição. *“ Que seja informado a esta CÂMARA MUNICIPAL, quais os procedimentos e normatização que existem em relação ao Plano Diretor do Município. O presente pedido de informação tem azo, uma vez que há inúmeros munícipes questionando sobre as regras e normas existentes, quanto ao Plano Diretor Municipal. Pois, segundo o Estatuto das Cidades, o Plano Diretor, embora o número de habitantes ele deve ser considerado pela existência ou não, a fim do crescimento harmônico da sede urbana do Município. Na mesma senda, o referido estatuto prevê também a gestão democrática da política urbana, sendo que disto não há conhecimento de algum procedimento nesse sentido, inclusive, não sendo localizado no Portal de Transparência”*. Quanto à normatização do Estatuto da Cidade, destacou que havia um entendimento, até conflitante e controverso, de que em cidades com até 20.000 habitantes era dispensado o Plano Diretor, porem no mesmo estatuto, Lei 10.257, diz que a gestão democrática da política urbana é indispensável para o crescimento harmônico das cidades, e se não houver uma observância na origem, no futuro o município terá muito maior despesa porque se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

não houver planejamento, programação e projeto, as construções na projeção futura, a médio e longo prazo, as situações que, uma vez silente em deixar acontecer, não tem conserto no futuro. Portanto, por haver um questionamento forte de vários cidadãos, apresentou o referido pedido de informação, completou.

Vereadora Angela Dumke – Cumprimentou a todos. Ocupou o espaço para falar de seu orgulho a respeito do trabalho que vem sendo feito pela atual administração, pautado na transparência e honestidade, onde se percebe os resultados, como nas últimas semanas, que chegaram ao município vários veículos e máquinas através de emendas parlamentares, do Deputado Paulo Pimenta, Deputado Bohn Gass e do Senador Paim. Emendas que representam o total de R\$519.955,78, bem como recursos da consulta popular que somam o valor de R\$131.141,00 e investimentos de recursos próprios no valor de R\$ 496.703,22, totalizando R\$1.147.800,00 que foram investidos em uma retroescavadeira, uma pá carregadeira, duas vans e uma camioneta, para o melhor atendimento à toda a população. Comentou que se vê na obrigação de esclarecer os fatos à população, pois se observa muitas pessoas mal informadas e mal intencionadas tentando distorcer os fatos e denegrir a imagem da administração, e isso não podem aceitar ou permitir, pois as pessoas muitas vezes se deixam levar por comentários maldosos, desacreditando daqueles que realmente se importam em buscar o melhor para a população. **COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA:** Sem mais assuntos a tratar, deu por encerrada a sessão convocando os nobres vereadores para próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 07 de dezembro de 2020 às 18h. Assim, declarou encerrada a presente sessão às 18h30min, a qual foi presidida pelo Presidente da Câmara, Vereador Delcio Maus, e secretariada pela Vereadora Angélica M. C. de Franceschi, determinando que fosse lavrada a presente ata pela servidora da Câmara, Júlia Lied Pasqualini, cuja ata, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Ver. Álvaro Luiz Scheffel

Ver. José Mauro de Arreal

Ver. Angélica M. C. de Franceschi

Ver. Odir Fernandes da Rosa

Ver. Renildo Schaurich

Ver. Pedro Henrique Gewehr

Ver. Angela Gelsdorf Dumke

Ver. Silomar Garcia Silveira

Ver. Delcio Maus
Presidente